



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE FORMOSO

CNPJ 01.615.007/0001-80

RUA PRIMITIVO BARBUDA, 211 - CENTRO

TELEFONE: (33) 3745-8000 - FAX.: (33) 3745-8001

CEP 39893-000 - MONTE FORMOSO - MINAS GERAIS

e-mail: pmmonte@byalnet.com.br

LEI N° 125, DE 25 DE MARÇO DE 2003.

“Autoriza o Município de Monte Formoso a firmar convênio com o CIS-EVMJ - Consórcio Intermunicipal de Saúde Entre os Vales do Mucuri e Jequitinhonha e dá outras providências”.

A Câmara Municipal do Município de Monte Formoso aprova, e eu, Prefeito Municipal sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Município de Monte Formoso autorizado a firmar convênio com o CIS-EVMJ - Consórcio Intermunicipal de Saúde Entre os Vales do Mucuri e Jequitinhonha, visando a efetiva e eficiente Prestação de Assistência à Saúde de toda a população do Município.

Art. 2º. As despesas provenientes deste convênio correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, constante do orçamento municipal, que poderão ser suplementadas nos termos da legislação em vigor.

Parágrafo Único - A contribuição do Município terá valor de 1,5% (um e meio por cento), do Fundo de Participação do Município - FPM.

Art. 3º. Fica declarado de Utilidade Pública Municipal o CIS-EVMJ - Consórcio Intermunicipal de Saúde Entre os Vales Mucuri e Jequitinhonha.

Art. 4º. Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Monte Formoso - MG, em 25 de março de 2003.


Augusto Sérgio Picorelli Massa
Prefeito Municipal